



PREGÃO ELETRÔNICO Nº **100039/2025**

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS URBANAS PARA O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$965.671,20 (novecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

27/11/2025 às 08h (horário de Brasília)

Local: [https:// BLL COMPRAS](https://bll.compras) – <https://bll.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	7
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO	14
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	19
12. DOS RECURSOS	20
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100039/2025.

(Processo Administrativo nº 0357/2025)

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, nº 415, CEP: 68390-000 – OURILÂNDIA DO NORTE, por intermédio do Pregoeiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, IN SEGES/ME Nº 73/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100039/2025

Data da sessão pública: 27/11/2025 às 08h (horário de Brasília)

Horário da sessão pública: 08 h

CNPJ: 22.980.643/0001-81

E-mail: pmonlicitacoescontratos@gmail.com

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS URBANAS PARA O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$965.671,20 (novecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Critério de julgamento: menor preço.

Modo de disputa: aberto.

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: sim.

Link: BLL COMPRAS – <https://bll.org.br/>.

O edital estará disponível de forma gratuita nas páginas <https://ourilandia.pa.gov.br/c/licitacoes/>, <https://bllcompras.com> e <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>, https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, <https://ourilandia.pa.gov.br/portal-da-transparencia/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS URBANAS PARA O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA. conforme condições, quantidades e



exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no BLL COMPRAS – <https://bll.org.br/>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



3.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.5. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) atuando nessa condição;

3.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. Empresas não cadastradas no SICAF, também poderão participar da licitação desde que cumpram todos os requisitos de habilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, garantia de proposta no valor de 1% do valor estimado do contrato, e será apresentada conforme uma das modalidades previstas no artigo 96,

§ 1º, da LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021, tendo como beneficiária a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE.

4.2. O comprovante da garantia de proposta deve ser anexado ao portal eletrônico no ato de registro da proposta juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação sumária do licitante, ainda na fase de análise e classificação das propostas;

4.3. Caso a licitante opte por garantia na forma de depósito bancário, o mesmo deverá ser



efetuado para crédito na seguinte conta corrente:

BANCO BRADESCO

AGÊNCIA 1686

CONTA CORRENTA

4564-0 CNPJ:

22.980.643/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE.

- 4.4. A licitante que optar por concorrer a um ou mais itens específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos itens ao qual irá concorrer.
- 4.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 4.6. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.
- 4.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.8.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.8.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;
- 4.8.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.8.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.
- 4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa

comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.10. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.10.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.15.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.15.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.16.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.16.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto (§1º do art. 19 da IN Seges/ME nº 73, de 2022).

4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pmonlicitacoescontratos@gmail.com e BLL COMPRAS – <https://bll.org.br/>.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação (§2º do art. 16 da IN Seges/ME nº 73, de 2022).

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.1.5. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo a totalidade estimada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante [não] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

Página 8 de 85



trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar

lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.20.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. Empresas brasileiras;

7.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>; e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (*caput* do art. 29 da IN nº 3, de 2018).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (§ 1º do art. 29 da IN nº 3, de 2018).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação (§ 2º do art. 29 da IN nº 3, de 2018).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste Edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em



relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN Seges/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- 8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar

Página 15 de 85

deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados no portal: BLL COMPRAS – <https://bll.org.br/>.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021 e do §2º do art. 18 da IN Seges/ME nº 73, de 2022.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (§1º do art. 4º e §4º do art. 6º da IN nº 3, de 2018).

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (*caput* do art. 7º da IN nº 3, de 2018).

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (parágrafo único do art. 7º da IN nº 3, de 2018).

9.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas a contar da solicitação do sistema, exceto quando disponibilizado ou solicitado pelo portal o envio juntamente com a proposta**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa Seges/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021 e §4º do art. 39 da IN Seges/ME nº 73, de 2022), para:

9.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015).

9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico BLL COMPRAS – <https://bll.org.br/>), <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/>

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.
- 13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5. Fraudar a licitação;
- 13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. Advertência;
 - 13.2.2. Multa;
 - 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato lícitado.

13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato lícitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do §4º do art. 45 da IN Seges/ME nº 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no BLL COMPRAS – <https://bll.org.br/>, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ourilandia.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO II.1 – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – *Documentos de Habilitação*

Ourilândia do Norte – Pará, 11 de novembro de 2025.

JULIO
CESAR
DAIREL:798
01331291
JULIO CESAR DAIREL
Prefeito Municipal

Assinado de
forma digital
por JULIO
CESAR
DAIREL:798013
31291



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS URBANAS PARA O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE – PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

1.1. Declaração de Natureza do Objeto

O objeto da licitação tem a natureza de **Compras**, sendo toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de forma parcelada, conforme especificações e quantidades na planilha abaixo: REGISTRO DE PREÇOS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS URBANAS PARA O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA, destinada a atender a demanda de aproximadamente 50 km de vias asfaltadas que estão em processo de desenvolvimento no município de Ourilândia do Norte – PA. A empresa contratada deverá executar os serviços em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as diretrizes dos órgãos competentes, assegurando a qualidade técnica e a durabilidade da sinalização implantada.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Os produtos a serem licitados e posteriormente fornecidos como um complemento da obra de pavimentação, estando especificadas as unidades e quantidades dos itens, bem como preços médios pesquisados no mercado do ramo e em sistemas de cotação de preços eletrônico;





MAPA DE PREÇOS			QUANT.	VALOR UNITARIO	MEDIA
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID			
1	PLACA: PARADA OBRIGATORIA, 60x60 cm, aço galvanizado, esp. 1,5 mm, refletiva nível II (R-1)	UNID	450	R\$ 683,25	R\$ 307.462,50
2	PLACA: DÊ PREFERÊNCIA, 60x60 cm, aço galvanizado, esp. 1,5 mm, refletiva nível II (R-2)	UNID	10	R\$ 672,39	R\$ 6.723,90
3	PLACA: SENTIDO PROIBIDO, 60x60 cm, aço galvanizado, esp. 1,5 mm, refletiva nível II (R-3)	UNID	30	R\$ 578,33	R\$ 17.350,00
4	PLACA: PROIBIDO VIRE À ESQUERDA, 60x60 cm, aço galvanizado, esp. 1,5 mm, refletiva nível II (R-4a)	UNID	30	R\$ 563,33	R\$ 16.900,00
5	PLACA: PROIBIDO VIRE À DIREITA, 60x60 cm, aço galvanizado, esp. 1,5 mm, refletiva nível II (R-4b)	UNID	30	R\$ 571,56	R\$ 17.146,70
6	PLACA: PROIBIDO RETORNAR À ESQUERDA, 60x60 cm, aço galvanizado, esp. 1,5 mm, refletiva nível II (R-5a)	UNID	20	R\$ 660,13	R\$ 13.202,60
7	PLACA: PROIBIDO RETORNAR À DIREITA, 60x60 cm, aço galvanizado, esp. 1,5 mm, refletiva nível II (R-5b)	UNID	20	R\$ 688,22	R\$ 13.764,47
8	PLACA: PROIBIDO ESTACIONAR, 60x60 cm, aço galvanizado, esp. 1,5 mm, refletiva nível II (R-6a)	UNID	50	R\$ 642,17	R\$ 32.108,33
9	PLACA: ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO, 60x60 cm, aço galvanizado, esp. 1,5 mm, refletiva nível II (R-6b)	UNID	30	R\$ 642,17	R\$ 19.265,00
10	PLACA: PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR, 60x60 cm, aço galvanizado, esp. 1,5 mm, refletiva nível II (R-6c)	UNID	50	R\$ 642,17	R\$ 32.108,33
11	PLACA: PROIBIDO ULTRAPASSAR, 60x60 cm, aço galvanizado, esp. 1,5 mm, refletiva nível II (R-7)	UNID	20	R\$ 660,44	R\$ 13.208,87
12	PLACA: VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 80 KM/H, 60x60 cm, aço galvanizado, esp. 1,5 mm, refletiva nível II (R-19)	UNID	20	R\$ 664,97	R\$ 13.299,40
13	PLACA: CONSEVE-SE À DIREITA, 60x60 cm, aço galvanizado, esp. 1,5 mm, refletiva nível II (R-23)	UNID	10	R\$ 657,51	R\$ 6.575,13
14	PLACA: SENTIDO DE CIRCULAÇÃO DAVIA/PISTA, 60x60 cm, aço galvanizado, esp. 1,5 mm, refletiva nível II (R-24a)	UNID	20	R\$ 676,64	R\$ 13.532,73
15	PLACA: PASSAGEM OBRIGATÓRIA, 60x60 cm, aço galvanizado, esp. 1,5 mm, refletiva nível II (R-24b)	UNID	20	R\$ 661,75	R\$ 13.234,93
16	PLACA: VIRE À ESQUERDA, 60x60 cm, aço galvanizado, esp. 1,5 mm, refletiva nível II (R-25a)	UNID	30	R\$ 563,33	R\$ 16.900,00
17	PLACA: VIRE À DIREITA, 60x60 cm, aço galvanizado, esp. 1,5 mm, refletiva nível II (R-25b)	UNID	30	R\$ 571,78	R\$ 17.153,30
18	PLACA: SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA, 60x60 cm, aço galvanizado, esp. 1,5 mm, refletiva nível II (R-25c)	UNID	30	R\$ 627,23	R\$ 18.817,00
19	PLACA: SIGA EM FRENTE OU À DIREITA, 60x60 cm, aço galvanizado, esp. 1,5 mm, refletiva nível II (R-25d)	UNID	30	R\$ 642,17	R\$ 19.265,00
20	PLACA: SIGA EM FRENTE, 60x60 cm, aço galvanizado, esp. 1,5 mm, refletiva nível II (R-26)	UNID	50	R\$ 650,24	R\$ 32.511,83





21	PLACA: DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO, 60x60 cm, aço galvanizado, esp. 1,5 mm, refletiva nível II (R-28)	UNID	50	R\$ 653,86	R\$ 32.693,00
22	PLACA: Passagem sinalizada de pedestres, 60x60 cm, aço galvanizado, esp. 1,5 mm, refletiva nível II (A-33a)	UNID	30	R\$ 581,11	R\$ 17.433,30
23	PLACA: Área Escolar, 60x60 cm, aço galvanizado, esp. 1,5 mm, refletiva nível II (A-33a)	UNID	30	R\$ 646,89	R\$ 19.406,60
24	PLACA: Saliência ou lombada, 60x60 cm, aço galvanizado, esp. 1,5 mm, refletiva nível II (A-18)	UNID	50	R\$ 593,03	R\$ 29.651,50
25	PLACA: Obras, 60x60 cm, aço galvanizado, esp. 1,5 mm, refletiva nível II (A-24)	UNID	10	R\$ 591,40	R\$ 5.914,00
26	PLACA: Passagem sinalizada de ciclista, 60x60 cm, aço galvanizado, esp. 1,5 mm, refletiva nível II (A-30b)	UNID	10	R\$ 586,84	R\$ 5.868,43
27	PLACA: Passagem de animais, 60x60 cm, aço galvanizado, esp. 1,5 mm, refletiva nível II (A-35)	UNID	20	R\$ 581,11	R\$ 11.622,20
28	PLACA: Sentido de circulação na rotatória, 60x60 cm, aço galvanizado, esp. 1,5 mm, refletiva nível II (R-33)	UNID	30	R\$ 618,89	R\$ 18.566,70
29	PLACA: Velocidade máxima permitida 40 KM/H, 60x60 cm, aço galvanizado, esp. 1,5 mm, refletiva nível II (R-19)	UNID	30	R\$ 608,27	R\$ 18.248,10
30	PLACA: Velocidade máxima permitida 60 KM/H, 60x60 cm, aço galvanizado, esp. 1,5 mm, refletiva nível II (R-19)	UNID	30	R\$ 595,16	R\$ 17.854,90
31	FAIXA BRANCA CONTÍNUA JUNTO À GUIA/ACOSTAMENTO, Tinta termoplástica - espessura de 0,6 mm.	m²	400	R\$ 82,83	R\$ 33.130,67
32	FAIXA BRANCA SECCIONADA (DIVISÃO DE FLUXO), Tinta termoplástica branca - espessura de 1,5 mm	m²	300	R\$ 95,13	R\$ 28.539,00
33	FAIXA AMARELA CONTÍNUA (PROIBIÇÃO ULTRAPASSAR), Tinta termoplástica amarela - espessura de 3,0 mm	m²	150	R\$ 164,75	R\$ 24.713,00
34	FAIXA DE PEDESTRE, Tinta termoplástica branca refletiva - espessura de 3,0 mm	m²	60	R\$ 236,48	R\$ 14.189,00
35	SÍMBOLO "PARE" NO PAVIMENTO, Tinta termoplástica branca refletiva - espessura de 3,0 mm	m²	200	R\$ 217,77	R\$ 43.553,33
36	TRIÂNGULO DE PREFERÊNCIA, Tinta branca refletiva vermelha - espessura de 1,5 mm	m²	12	R\$ 146,80	R\$ 1.761,56
37	SETAS DIRECIONAIS, Tinta branca refletiva espessura de 3,0 mm	m²	10	R\$ 199,41	R\$ 1.994,13
TOTAL					R\$ 965.671,20





Constando qualquer irregularidade, quanto à qualidade e quantidade, no ato do fornecimento, os mesmos serão recusados o recebimento e ou até mesmo o pagamento suspenso até que seja sanado o problema, sem que isto acarrete nenhum ônus à Prefeitura Municipal.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o avanço das obras de pavimentação asfáltica em aproximadamente 50 km de vias urbanas no município de Ourilândia do Norte – PA, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada na implantação de sinalização viária vertical e horizontal. A correta sinalização é requisito essencial para garantir a segurança no tráfego de veículos e pedestres, organizando o fluxo viário, prevenindo acidentes e assegurando condições adequadas de mobilidade urbana.

A ausência de sinalização compromete a funcionalidade das vias, podendo gerar riscos à população e prejudicar a eficiência do sistema viário municipal. Além disso, a implantação de sinalização atende às normas de trânsito estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e às orientações técnicas dos órgãos reguladores, assegurando que a infraestrutura implantada esteja em conformidade com os padrões de segurança exigidos.

Dessa forma, a contratação de empresa fornecedora de serviços de implantação de sinalização vertical e horizontal se apresenta como medida necessária e urgente, acompanhando o desenvolvimento da malha asfáltica em execução e garantindo que os benefícios da pavimentação se traduzam em vias seguras, organizadas e plenamente funcionais para a comunidade de Ourilândia do Norte.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação dos serviços de implantação de sinalização vertical e horizontal para a nova malha asfáltica do município de Ourilândia do Norte – PA será realizada por meio do **Pregão Eletrônico**, na forma de registro de preços. A escolha desta





modalidade de licitação decorre de sua ampla recomendação legal e administrativa, visto que o pregão eletrônico se destaca por garantir maior competitividade, transparência, agilidade e economicidade ao processo de aquisição de bens e serviços comuns, como é o caso da sinalização viária.

A Secretaria de Divisão Municipal de Trânsito e Transporte Público, em alinhamento com o planejamento urbano e de mobilidade do município de Ourilândia do Norte – PA, prevê a necessidade imediata de regularização das vias urbanas diante da implantação da nova malha asfáltica de aproximadamente 50 km. Essa demanda decorre da obrigação do poder público de garantir que o crescimento da infraestrutura viária seja acompanhado por medidas de segurança adequadas, evitando que o aumento da circulação de veículos e pedestres resulte em desordem no trânsito ou em maiores índices de acidentes.

A utilização do pregão eletrônico permite a participação de fornecedores de diferentes localidades, ampliando a concorrência e possibilitando que a Administração obtenha propostas mais vantajosas, tanto em termos de preços quanto em qualidade técnica. Esse modelo também reduz riscos de direcionamento e favorece a igualdade de condições entre os concorrentes, em consonância com os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração,

previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o procedimento eletrônico otimiza os prazos e reduz custos operacionais, oferecendo maior eficiência na gestão pública. Ao adotar o registro de preços, a Administração assegura ainda maior flexibilidade para contratação, permitindo que os serviços sejam demandados conforme a necessidade da execução da obra de pavimentação, sem comprometer a continuidade do cronograma e garantindo que a sinalização seja implantada de forma imediata e integrada ao término das etapas de asfaltamento.

Assim, o uso do Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, se apresenta como a solução mais adequada e moderna para essa contratação, garantindo que o investimento público na pavimentação urbana seja complementado por uma





sinalização eficiente, segura e em conformidade com as exigências legais e técnicas, resultando em vias urbanas plenamente regulares e seguras para a população.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.
- Garantir a entrega dos bens ou a execução dos serviços no local, pelo prazo, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.
- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- Dar maior agilidade possível para a entrega do bem ou execução do serviço para que a CONTRATANTE não fique com suas atividades paralisadas.
- Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrentes da execução deste contrato causados à CONTRATANTE e terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus colaboradores à CONTRATANTE ou terceiros.
- Dar ciência imediata e através de Protocolo Eletrônico do Município à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do serviço ou entrega do bem.
- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada





pela CONTRATANTE.

- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.
- Manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, sob pena de suspensão de pagamento.
- Dar fiel execução ao objeto deste contrato, dentro de todas as disposições contidas no edital, termo de referência e demais documentos que integram o processo licitatório de origem.
- Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, bem como qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto do contrato.
- Observar a vedação da celebração, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato administrativo com empresa cujo proprietário ou sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por Protocolo Eletrônico do Município, ao CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão.
- Comunicar ao FISCAL DO CONTRATO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução contratual, hipótese em que deverá comunicar por meio eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ocorrência.
- Responsabilizar-se integralmente pelos pagamentos referentes aos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos.





- Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais.
- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros por razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- Executar o objeto deste Contrato obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos, bem como no contrato a ser firmado.
- Encaminhar à CONTRANTE a nota fiscal ou fatura, sem rasuras ou emendas. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços nas vias com elevado fluxo de veículos em horários alternativos, (fora de horários comerciais, horários noturnos e finais de semana), evitando congestionamentos e riscos à segurança de funcionários e usuários destas vias, sendo que eventualmente poderá ser liberado em horários comerciais com expressa autorização do Departamento de Trânsito e Engenharia.
- No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução de sinalização incompatível com as especificações, está deverá comunicar imediatamente a fiscalização para as providências necessárias;
- No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução de sinalização incompatível com as especificações, está deverá comunicar imediatamente a fiscalização para as providências necessárias;





- Em cumprimento ao disposto no Código de Trânsito brasileiro que estabelece a responsabilidade pela implantação de medidas que assegurem a todos o direito de um trânsito seguro e fluidez do tráfego optou-se pela sinalização horizontal com tinta acrílica refletiva nas vias do município e em algumas vias urbanas de maior fluxo de veículos a aplicação de demarcação viária a quente com material Termoplástico.
- Os equipamentos para aplicação quando for o caso deverão vir à Ourilândia do Norte já calibradas e em perfeito estado de operação para início das atividades, possuindo, em caso de apresentação de problemas não possíveis de resolução local, um plano de substituição imediata de equipamentos para não prejudicar o cronograma de implantação de sinalização pré-estipulado pelo departamento de trânsito e engenharia.
- Enviar antes da emissão da nota fiscal, o relatório detalhado dos serviços e/ou materiais executados, indicando datas e endereços.
- Providenciar, junto ao CREA/PA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica —ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.
- Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Público em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.
- Alocar durante todo o período das obras ao menos 1 (um) profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico —CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços de sinalização viária horizontal e dispositivos auxiliares com características técnicas similares as do objeto da presente licitação.





- Emitir relatórios das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela equipe técnica da Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Público.
- Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.
- Entregar as áreas afetadas pelos serviços totalmente recuperadas e limpas.
- Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.
- Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais — EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares e etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados a preservação de suas integridades físicas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa fornecedora de serviços de implantação de sinalização vertical e horizontal para o município de Ourilândia do Norte – PA deverá atender a requisitos técnicos, legais e administrativos que assegurem a qualidade, a eficiência e a conformidade da execução. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), bem como as normas técnicas de engenharia de tráfego aplicáveis, obedecendo também às disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e legalidade ao processo.

As empresas declaradas vencedoras deverão apresentar (01) uma amostra de cada produto contemplado, acompanhados dos respectivos laudos e certificações, no prazo de 05 (dez) dias úteis, a contar da convocação do pregoeiro. Os Laudos (relatórios de ensaios) devem comprovar que os produtos fornecidos e/ou empregados nos serviços respectivamente atende na íntegra aos parâmetros qualitativos e quantitativos constantes nas normas NBR 11862, NBR 16184, NBR 16.658:2019, NBR 15576:2015, NBR 14636:2021 da ABNT (vigente e outras aplicáveis) e demais características funcionais constantes. As amostras ser entregues deverão ser





do mesmo lote o qual foi realizado/emitido o laudo.

Departamento de Engenharia de Tráfego, se reserva o direito de enviar os materiais recebidos, antes, durante ou após a implantação para análise de conformidade com as normas supracitadas, junto a laboratórios credenciados. Todos os custos referentes ao envio de amostras e aos ensaios de conformidade dos materiais empregados na sinalização estarão a encargo da CONTRATADA. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por extravias ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

A critério do Departamento de Trânsito, as amostras aprovadas e não consumidas na avaliação, permanecerão em seu poder para servirem como parâmetro de confrontações quando das efetivas entregas das aquisições, podendo a licitante descontá-las das quantidades fornecidas. Os custos referentes aos ensaios de conformidade dos materiais empregados na sinalização estarão a encargo da CONTRATADA.

A empresa contratada deve ser **especializada em sinalização horizontal viária**, com capacidade técnica comprovada, experiência em aplicação de pinturas de vias urbanas e rodoviárias, inclusive em trechos de alta carga de tráfego, especialmente veículos pesados.

Deve dispor de equipe técnica qualificada (engenheiro ou técnico em obras, operadores de equipamentos, equipe de manutenção), materiais próprios de alta qualidade, e **equipamentos específicos**: máquinas para pintura de solo, máquinas termoplásticas (hot spray, extrusão), equipamentos de medição de espessura e de retrorrefletância, geradores, caminhões-pintura etc.

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e experiência prévia na execução de serviços de sinalização viária, dispondo de equipe especializada e equipamentos adequados para o pleno desenvolvimento das atividades. A execução deverá contemplar a implantação de sinalização horizontal, incluindo faixas de pedestres, linhas divisórias, demarcações de áreas de estacionamento e faixas de rolamento, bem como a instalação de sinalização vertical, como placas de regulamentação, advertência, indicação e educativas.

Os materiais empregados deverão ser de alta qualidade e durabilidade, priorizando soluções sustentáveis que reduzam impactos ambientais. Para tanto, a contratada deverá adotar práticas adequadas de gestão ambiental, realizando o descarte correto de resíduos e embalagens, além de utilizar insumos de menor agressividade ao meio ambiente sempre que possível.

A execução da sinalização deverá garantir segurança, fluidez e acessibilidade nas vias, atendendo de forma especial os pontos de maior circulação de veículos e pedestres,





como cruzamentos, áreas escolares, hospitais, praças e centros comerciais. O cronograma dos serviços deverá estar integrado à obra de pavimentação, de modo que as vias asfaltadas sejam devidamente sinalizadas logo após a conclusão do asfaltamento.

Por fim, os trabalhos serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Divisão Municipal de Trânsito e Transporte Público, em conjunto com a Secretaria de Obras e Infraestrutura, assegurando a conformidade, a qualidade técnica e a eficiência da execução.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução dos serviços de implantação de sinalização vertical e horizontal deverá seguir etapas organizadas, garantindo qualidade técnica, eficiência e segurança no trânsito urbano do município de Ourilândia do Norte – PA.

Inicialmente, a empresa contratada deverá realizar vistoria técnica prévia nas vias contempladas, em conjunto com a equipe da Secretaria de Divisão Municipal de Trânsito e Transporte Público, a fim de identificar os pontos estratégicos para instalação de placas e demarcações horizontais. Esse levantamento servirá como base para a elaboração de um plano de trabalho detalhado, contendo cronograma físico- financeiro, métodos de execução e especificações técnicas.

A etapa de preparação das vias compreenderá a limpeza, lavagem e secagem dos trechos que receberão a pintura, de modo a assegurar a fixação e a durabilidade da sinalização horizontal. Em seguida, será realizada a aplicação das demarcações utilizando tintas apropriadas, refletivas e antiderrapantes, conforme normas técnicas vigentes, contemplando faixas de pedestres, linhas divisórias de fluxo, faixas de retenção, lombadas e áreas de estacionamento.

Paralelamente, a contratada procederá à instalação da sinalização vertical, com a fixação de placas de regulamentação, advertência, indicação e educativas. As placas deverão ser produzidas em material resistente à ação do tempo e com película refletiva, garantindo visibilidade tanto diurna quanto noturna.

Durante toda a execução, a empresa deverá adotar medidas de segurança no canteiro de obras, sinalizando as áreas em que os serviços estiverem sendo realizados, de modo a preservar a integridade dos trabalhadores e dos usuários da via.

Os serviços serão prestados no município de Ourilândia do Norte-PA, sendo que os locais exatos das atividades serão oportunamente informados à contratada, de acordo com as necessidades da Secretária de Divisão Municipal de Trânsito e





Transporte Público. A previsão contratual de **manutenção continuada** permite planejamento orçamentário, evitando contratações emergenciais com sobrepreço, bem como maior eficiência no uso dos recursos públicos.

Contratos que incluem previsão de fornecimento de material, mão de obra e equipamentos (como visto no edital do Detran-DF para 30 meses de serviço) demonstram esse tipo de prática sendo adotada com sucesso.

Para execução a contratada deve ter condições de oferecer trabalhos após as 19h considerando a legislação Municipal pertinente a Avenidas e vias de grande fluxo de veículos, aos sábados, e em caso de urgência ou emergência.

Ao término dos trabalhos, será realizada uma vistoria conjunta entre a contratada e a Administração, para fins de conferência e aceite dos serviços executados. A contratada será responsável ainda por fornecer **garantia mínima de 12 (doze) meses** para os serviços de sinalização, assegurando a durabilidade dos materiais aplicados e a qualidade do trabalho prestado.

5. PREPOSTO

A contratação de uma empresa especializada na implantação de sinalização viária vertical e horizontal, apresenta como medida necessária e urgente, acompanhando o desenvolvimento da malha asfáltica em execução e garantindo que os benefícios da pavimentação se traduzam em vias seguras, organizadas e plenamente funcionais para a comunidade de Ourilândia do Norte.

A execução da sinalização deverá garantir segurança, fluidez e acessibilidade nas vias, atendendo de forma especial os pontos de maior circulação de veículos e pedestres, como cruzamentos, áreas escolares, hospitais, praças e centros comerciais. O cronograma dos serviços deverá estar integrado à obra de pavimentação, de modo que as vias asfaltadas sejam devidamente sinalizadas logo após a conclusão do asfaltamento.

6. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.





7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

A fiscalização técnica dos serviços será realizada pela Secretaria de Divisão Municipal de Trânsito e Transporte Público, em conjunto com a Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Ourilândia do Norte – PA, que acompanharão todas as fases da execução, desde a vistoria inicial até a entrega final. Caberá à fiscalização verificar a conformidade dos serviços em relação às normas técnicas vigentes, ao Código de Trânsito Brasileiro e às resoluções do CONTRAN, assegurando que a implantação da sinalização atenda integralmente às exigências legais e de segurança. Também será de responsabilidade da fiscalização monitorar o cumprimento do cronograma, garantindo que as etapas sejam executadas em consonância com a finalização da pavimentação das vias, além de avaliar a qualidade dos materiais aplicados, especialmente quanto à durabilidade, refletividade e sustentabilidade.

Durante a execução, a fiscalização deverá observar se a contratada está adotando medidas adequadas de segurança para trabalhadores e usuários das vias, além de exigir relatórios de acompanhamento e registros fotográficos que comprovem a correta realização dos serviços. Ao término, caberá à equipe técnica emitir parecer sobre a conformidade dos trabalhos, autorizando ou não seu recebimento. Ressalta-se que a atuação da fiscalização não exime a empresa contratada de sua plena responsabilidade pela execução correta e pela qualidade dos serviços prestados.

8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas,

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de





todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços de implantação de sinalização vertical e horizontal será efetuado de forma proporcional à execução concluída e devidamente comprovada, observando-se a efetiva instalação da sinalização como complemento da obra de pavimentação. Os desembolsos ocorrerão somente após a medição dos serviços realizados, mediante apresentação de relatório técnico e laudo de fiscalização atestando a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O pagamento estará condicionado à emissão de nota fiscal pela empresa contratada





e ao aceite formal da fiscalização, que verificará a correta execução das atividades, a qualidade dos materiais empregados e o cumprimento do cronograma estabelecido. Ressalta-se que a Administração não efetuará pagamentos antecipados, sendo vedada qualquer forma de adiantamento financeiro, de modo a garantir a economicidade e a segurança da aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, os pagamentos ocorrerão de acordo com a conclusão das etapas de instalação da sinalização em cada trecho asfaltado, garantindo que os serviços sejam executados em sincronia com a obra de pavimentação e assegurando que a infraestrutura entregue ao município esteja integralmente regularizada e em condições de uso seguro pela população.

11. DO RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços de implantação de sinalização vertical e horizontal ocorrerá em duas etapas: provisória e definitiva. O **recebimento provisório** será realizado mediante a conclusão de cada etapa ou lote de serviços, acompanhado de relatório detalhado apresentado pela contratada e de vistoria realizada pela fiscalização designada. Nessa fase, será verificada a conformidade da execução com as especificações técnicas, o cronograma estabelecido e as normas do Código de Trânsito Brasileiro e do CONTRAN.

Após a conclusão integral dos serviços, será efetuado o **recebimento definitivo**, condicionado à vistoria final conjunta da Secretaria de Divisão Municipal de Trânsito e Transporte Público e da Secretaria de Obras e Infraestrutura, que avaliarão a qualidade da execução, a durabilidade dos materiais empregados e a plena funcionalidade da sinalização implantada. O aceite definitivo somente ocorrerá após a correção de eventuais falhas ou inadequações identificadas durante a vistoria, não eximindo a contratada da responsabilidade pela garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços realizados.

O pagamento final estará condicionado ao recebimento definitivo, garantindo à Administração que os serviços entregues atendam integralmente às exigências





técnicas, legais e de segurança previstas neste Termo de Referência.

12. LIQUIDAÇÃO

Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da instrução normativa seges/me nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da lei nº 14.133, de 2021. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade; A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante; O período respectivo de execução do contrato;
O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com a administração ou o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua





notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize.

13. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

14. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando





da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A cada pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, bem como regularidade fiscal. Pelo atraso no pagamento deverá ser imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor em atraso.

15. FORMA DE SELEÇÃO

O Contratado será selecionado por meio da realização de processo licitatório, considerando a melhor vantajosidade, de acordo com o Estudo técnico preliminar, a mais vantajosa seria a utilização do Pregão Eletrônico com o procedimento auxiliar Registro de Preços sob o critério de julgamento de menor preço global.

O critério de julgamento é o de MENOR PREÇO GLOBAL, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

Quanto a unificação do objeto deste termo de referência está definida para um único lote/global tendo em vista a sua natureza, impossibilidade e inviabilidade técnica para ser executada de forma fracionada e ainda por ser mais vantajoso para o município de Ourilândia do Norte - PA. Pois, requer uma sincronia das ações, onde uma mesma empresa poderá coordenar com mais eficiência e eficácia os serviços exigidos, sendo que todos os serviços têm relação de dependência e de sequenciamento e convergem para atingir o principal objetivo, que é a sinalização de vias urbanas do município de Ourilândia do Norte - PA. Os serviços exigem





sequenciamento e convergência, inviabilizando a execução e coordenação por diferentes contratadas, e ainda afastaria a possibilidade de se obter excelência de resultados.

Quanto a tempestividade nas ações, cumpre esclarecer que em relação direta com a sincronicidade, temos a questão da tempestividade que define se determinado serviço realmente aconteceu em determinado momento, dentro do prazo. Dentro da mesma linha de argumentação, empresas diferentes, para serviços que exigem sequenciamento, convergência e tempo sincronizado, dificulta uma boa coordenação e a impossibilidade de execução e obtenção de excelência de resultados. Diante das necessidades de convergência de serviços e inviabilidade técnica para ser executada

de forma fracionada é que justificamos a forma de julgamento por menor preço global, em único lote a ser executado por uma única empresa que tenha demonstrado capacidade técnica para executá-los.

Exigências de habilitação:

- A habilitação jurídica será de acordo com o art. 66 da lei n. 14.133/2021.
- As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas conforme art.

68 da Lei n. 14.133/2021.

- A comprovação financeira será feita de acordo com o art. 69 da Lei n. 14.133/2021.

A comprovação da qualificação técnica/operacional/ profissional dar-se-á:

Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e do Conselho Regional de Química (CRQ) do domicílio ou sede da licitante ou visto para a participação em licitação para as empresas não domiciliadas no Estado de Pará;

Conforme Art. 27 da Lei 2.800, de 18 de junho de 1956 e da Resolução Normativa 254 de 13 de dezembro 2013 do Conselho Federal de Química que determinam a exigência de responsabilidade técnica para firmas ou entidade que produzam,





fabricam, comercializam, forneçam, transportam, distribua produtos químicos, produtos industriais, insumos de área da química e prestam serviços de natureza química, deverá apresentar:

- Certidão de registro e regularidade da empresa, junto ao conselho regional de química - CRQ do domicílio ou sede da licitante.
- Certidão de registro e regularidade do profissional responsável técnico, junto ao

conselho regional de química – CRQ.

A empresa deverá indicar o profissional que será o responsável técnico pelos serviços, devendo este possuir atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado:

- a) Aplicação de tinta acrílica a base de solvente, com fornecimento de material, aplicação manual e/ou mecânica;
- b) Aplicação de bicomponente, c/ fornec. de material, mecânica e/ou manual.
- c) Aplicação de tricomponente, c/ fornec. de material, aplicação mecânica.
- d) Aplicação de termoplástico, com fornecimento de material, processo de aspersão.
- e) Aplicação de termoplástico, com fornecimento de material, processo de extrusão.
- f) Implantação de termoplástico Pré-formado termo sensível, com fornecimento de material.
- g) Remoção de pintura termoplásticas e a base de resinas;
- h) Fornecimento com implantação de tachões;
- i) Fornecimento com implantação de tachas corpo metálico tipo C;

Comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos com a licitante, através de:

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o





número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou

1. Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou
2. Contrato de trabalho; ou
3. Contrato de prestação de serviços.
4. Declaração de contratação futura do profissional detentor da CAT apresentada, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, em observância ao disposto no art.67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração da licitante de que possui equipamento, instalações e condições adequadas e disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, devendo ser indicado, no mínimo, os equipamentos a seguir relacionados:

- 01 caminhão equipado com equipamento de pintura termoplástica para extrusão;
- 01 caminhão equipado com equipamento de pintura termoplástica para aspersão (Spray);
- 01 equipamento/máquina aplicador(a) de tinta para “pintura a frio”;
- 01 equipamento/máquina aplicador(a) de tinta para bicomponente;
- 01 equipamento/máquina aplicador(a) de tinta para tricomponente;
- 02 veículos de transporte de carga, com capacidade entre 01 a 04 toneladas, com 02 equipamentos de sinalização visual giratório, na cor amarelo âmbar, instalados adequadamente para sinalização de segurança;

Apresentar comprovação de possuir em seu quadro permanente, os profissionais abaixo elencados, no momento de assinatura de contrato/ata, devidamente habilitados para execução do objeto descrito no Edital, como condição para assinatura de contrato:





- 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto;
- 01 Engenheiro Químico ou Técnico em Química;
- 01 Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho;
- 03 Motoristas/Condutores com Curso para Movimentação de Cargas Perigosas.

Apresentar no momento da assinatura do contrato/ata, comprovação de habilitação profissional dos profissionais supracitados, de acordo com o conselho profissional competente;

- Certidão de registro e Quitação de pessoa física emitida pelo Conselho Regional de

Engenharia e Agronomia – (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - (CAU), pertinente ao profissional detentor da(s) CAT (Certidão de Acervo Técnico).

Apresentar no momento da assinatura do contrato/ata a comprovação de

habilitação profissional, de acordo com o Ministério do Trabalho, para o cargo de e Técnico

de Segurança do Trabalho com certificado de registro no Ministério do Trabalho (Lei 7.410/85) para o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho;

Apresentar no momento da assinatura do contrato/ata, comprovação de

habilitação para motorista/conductor, identificado com a respectiva cópia autenticada da

Carteira Nacional de Habilitação e Certificado de conclusão do curso e treinamento em

Transporte de Cargas Perigosas;

Comprovação do vínculo dos profissionais elencados no Termo de Referência, com a licitante através de:

1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas





com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou

2. Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou
3. Contrato de trabalho; ou
4. Contrato de prestação de serviços.
5. Declaração de contratação futura do profissional detentor da CAT apresentada, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, em observância ao disposto no art.67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Entende-se por contratante titular, a pessoa jurídica destinatária do objeto contratado;

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- (I) identificação da pessoa jurídica emitente;
- (II) nome e cargo do signatário;
- (III) endereço completo do emitente;
- (IV) período de vigência do contrato;
- (V) objeto contratual; e
- (VI) outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências

referenciadas pelo departamento/setor de licitação;

Como condição para assinatura da ata de registro de preço, apresentar laudo (certificado/relatório), em nome da empresa licitante, dos vasos de pressão para tintas acrílicas e/ou termoplásticas, em atendimento a norma regulamentar NR-13 (Portaria MTBº 1.082/2018), elaborada por profissional devidamente registrado no CREA, acompanhando da devida anotação de responsabilidade técnica (ART);

A licitante declarada vencedora será submetida à diligência, para verificação dos equipamentos, em atendimento a relação das necessidades exigidas e apresentadas pela empresa, segue a seguir a listagem de equipamentos:





01 caminhão equipado com equipamento de pintura termoplástica para extrusão;

01 caminhão equipado com equipamento de pintura termoplástica para aspersão (Spray);

01 equipamento/máquina aplicador(a) de tinta para “pintura a frio”; 01

equipamento/máquina aplicador(a) de tinta para bicomponente; 01

equipamento/máquina aplicador(a) de tinta para tricomponente;

02 veículos de transporte de carga, com capacidade entre 01 a 04 toneladas, com 02 equipamentos de sinalização visual giratório, na cor amarelo âmbar, instalados adequadamente para sinalização de segurança.

A empresa melhor classificada do certame terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após convocação do pregoeiro, para apresentação dos equipamentos a serem diligenciados:

01 caminhão equipado com equipamento de pintura termoplástica para extrusão;

01 caminhão equipado com equipamento de pintura termoplástica para aspersão (Spray);

01 equipamento/máquina aplicador(a) de tinta para “pintura a frio”; 01

equipamento/máquina aplicador(a) de tinta para bicomponente; 01

equipamento/máquina aplicador(a) de tinta para tricomponente;

02 veículos de transporte de carga, com capacidade entre 01 a 04 toneladas, com 02 equipamentos de sinalização visual giratório, na cor amarelo âmbar, instalados adequadamente para sinalização de segurança.

No seguinte endereço: Avenida contorno, sem N°, bairro Paulista, Ourilândia do Norte-PA, ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional no município de Ourilândia do Norte, sem custo adicional à Administração Pública.

Na apresentação dos equipamentos a serem diligenciados, deverá a licitante apresentar todos os documentos de regularização dos equipamentos perante os





órgãos municipais, estaduais ou nacionais competentes. A licitante que não se apresentar na data e local estipulados e/ou apresentar qualquer não-conformidade na diligência será desclassificada e a próxima licitante melhor classificada será convocada.

Só será submetida à diligência a licitante melhor classificada, a classificação definitiva da empresa participante do certame se dará após a conclusão da diligência

supracitada, que será realizada por representantes técnicos da Autarquia Municipal de Trânsito de Ourilândia do Norte-PA. Após a diligência será emitido um relatório circunstanciado, com fotos, fundamentando e aprovando/reprovando a proposta da licitante.

16. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do contrato irá seguir os prepostos neste Termo de referência e Estudo Técnico Preliminar

17. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

18. HABILITAÇÃO JURÍDICA





- Para habilitação Jurídica, serão necessários os seguintes documentos;
- Documentos da Empresa;
- Contrato Social ou documento equivalente, devidamente registrado;
- Ato Constitutivo da empresa e suas alterações;
- CNPJ atualizado;
- Documentos do Representante Legal;
- Documento de Identificação (RG ou CNH);
- CPF;
- Procuração, se aplicável;

19. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o prestador seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para execução de serviço por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor para a contratação de empresa para contratação de empresa para fornecimento de serviços de sinalização vertical e horizontal de vias urbanas para o município de Ourilândia do Norte - PA, foi embasada no memorial de cálculo e nas aquisições anteriores realizadas pelo município de Ourilândia do Norte/PA.

Considerando os valores previamente acordados e as condições de mercado, o valor estimado está em consonância com a realidade de mercado e atende às necessidades da Secretaria de Divisão Municipal de Trânsito e Transporte Público, garantindo a





execução adequada dos serviços para a regularização da nova malha asfáltica de 50 km no município.

Somado a isso, verifica-se que grande parte da sinalização urbana já existente se encontra em estado de desgaste acentuado, com placas apagadas, danificadas ou mal posicionadas, e com demarcações horizontais praticamente inexistentes devido à ação do tempo e da intensa circulação de veículos. Tornando necessária a contabilidade de itens de reposição e manutenção e reparo para toda a cidade de Ourilândia do Norte –

PA para melhor aproveitamento dos gastos dos fundos municipais, visando utilizar estes recursos por mais tempo prevendo futuros gastos.

As pesquisas feitas pelos portais; Banco de Preços realizaram cotações com no mínimo 3 a preços entre eles, com domínio público, empresas do ramo, atas de registro de preços, extraídos também do Portal Nacional de Contratações Públicas.

Dessa forma, a utilização de valores de mercado mediante a pesquisa e comparação de preços foi estimado um orçamento no valor de R\$ 965.671,20 (novecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos), como base na pesquisa de dados referenciados no banco de preços, garantindo que os valores utilizados sejam verificados e justificados de acordo com o **Art. 23** previsto na **Lei Federal 14.133/21** que define parâmetros para as pesquisas de preço, assegurando que o processo de contratação seja conduzido dentro dos princípios da economicidade, da transparência e da vantajosidade para a Administração Pública.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício.

Ourilândia do Norte/PA, 29 de setembro de 2025

Servidor responsável pela elaboração do tr:

JOÃO LUCAS
SOUZA:14299360613

Assinado de forma
digital por JOÃO LUCAS
SOUZA:14299360613

JOÃO LUCAS SOUZA
Responsável Técnico





EMELY DE NAZARE
OLIVEIRA
MARINHO:02567426264

Assinado de forma digital
por EMELY DE NAZARE
OLIVEIRA
MARINHO:02567426264

EMELY DE Nª OLIVEIRA MARINHO

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Decreto Nº 017/20

De acordo:



Documento assinado digitalmente
GERSON DOS SANTOS SOUSA
Data: 29/09/2025 15:26:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gerson dos Santos Sousa

Secretário da Divisão Municipal de Trânsito e Transporte Público

DECRETO Nº 031/2025

JULIO
CESAR

Assinado de
forma digital por
JULIO CÉSAR





DAIREL:798 DAIREL:7980133
01331291 1291

JULIO CESAR DAIREL
Prefeito Municipal

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE TINTA ACRÍLICA QUE SERA USADA

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA – TINTA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE – PADRÃO ABNT NBR 11.862:2020

1 OBJETIVO

Esta especificação determina as características mínimas exigíveis para fornecimento e aplicação de tinta refletiva para demarcação viária à base de resina acrílica com solvente, aplicada pelo processo mecânico ou manual. Sendo esta definição baseada na norma ABNT NBR 11.862:2020.

2 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Os documentos a seguir são citados no texto de tal forma que seus conteúdos, totais ou parciais, constituem requisitos para este documento:

ABNT NBR 11.862 - Tinta para sinalização horizontal à base de resina acrílica

ABNT NBR 15.405 – Sinalização Horizontal Viária – Tintas – Procedimentos para execução da demarcação e avaliação.

ABNT NBR 15.438 – Sinalização Horizontal Viária – Tintas – Métodos de Ensaio.

ABNT NBR 16.184 - Sinalização Horizontal Viária – Esferas e microesferas de vidro – requisitos e métodos de ensaio.

ABNT NBR 7.396 - Material para sinalização horizontal - Terminologia

ABNT NBR 5.829 - Tintas, vernizes e derivados - Determinação da massa específica – Método de ensaio

3 TERMOS E DEFINIÇÕES

Os termos técnicos utilizados estão definidos na NBR 7.396.

4 CONDIÇÕES GERAIS

4.1. A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

4.2. A tinta deve ser fornecida na quantidade informada na embalagem. Logo após a abertura do recipiente, a tinta não pode apresentar sedimentos, natas e grumos, e deve ser de fácil homogeneização.

4.2.1 A tinta deve ser aplicada conforme ABNT NBR 15.405.

4.3. A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.

4.4. A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:





- a. Temperatura do ar entre 5º e 35º C; temperatura do pavimento não superior a 40ºC;
- b. Umidade relativa do ar até 90%.

4.5. A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. Pode ser adicionado no máximo 5% de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma, para acerto de viscosidade.

4.5.1. A adição de microesferas de vidro deve ser feita na proporção de:

- a) tipo premix (tipo IB): de 200g a 250 g para cada litro de tinta;
- b) tipo drop-on (tipo IIA): mínimo de 300 a 400g de microesferas para cada metro quadrado de tinta aplicada.

4.6. A tinta deve ser aplicada em espessura, quando úmida, de 0,6 mm.

4.7. A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.

4.8. A tinta deve manter integralmente sua coesão e sua cor após aplicação no pavimento.

4.9. A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de retrorrefletividade com o seu desgaste natural, pois a tinta deverá possuir microesferas de vidro incorporadas em sua formulação, e ainda, deve produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil, que deve ser de 18 meses.

4.10. A tinta, quando aplicada em superfície betuminosa, não deve apresentar sangramento nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

4.11. A tinta não deve modificar as suas características; não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo; ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de seis meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta e à temperatura máxima de 30º C, livre de umidade e nunca diretamente no solo, mantendo assim sua qualidade;

4.12 Requisitos Específicos

4.12.1 A tinta deve satisfazer os requisitos das Tabelas 2 e 3.

4.12.2 Para avaliação de todos requisitos quantitativos e qualitativos, deve ser utilizada a ABNT NBR 15.438.





Tabela 2 – Requisitos Quantitativos

REQUISITOS	MÍNIMOS	MÁXIMO
Consistência, UK 80 95	80	95
Teor de chumbo, em partes por milhão (ppm)	-	90
Estabilidade na armazenagem: p- alteração de consistência, UK p- aparência	p-p Ver tabela3	P10p-
Matéria não volátil, em porcentagem em massa (% m)	62,8	-
Pigmento, em porcentagem em massa (% m)	40	50
Teor de dióxido de titânio na tinta, em porcentagem em peso (% p) pBranco pAmarelo	p9,0p-	p-p2,5
Cobertura seca pBranca e cores pPreta	p98p99	p-p-
Veículo não volátil, em porcentagem em massa (% m) no veículo	38	-
Veículo total, em porcentagem em massa (% m) na tinta	50	60
Tempo de secagem (no-pick-up time), em minutos (min)	-	20
Resistência à abrasão	80	-
Massa específica, em gramas por centímetro cúbico (g/cm3)	1,3	-
Brilho a 60°, unidade	-	20
Fineza Hegman	4	-
Composto orgânico volátil (COV), em gramas por litro (g/L)	-	500





Tabela 3 – Requisitos Qualitativos	
Ensaio	Resultado
Aparência	Filme liso e livre de defeitos
Cromo hexavalente	Negativo
Flexibilidade	Inalterada
Sangramento	Ausente
Resistência à água	Inalterada Resistência ao
Resistência ao intemperismo, p 400 hp- corp- integridade	Conforme a Tabela 3 pInalterada
Identificação do veículo não volátilp	O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas pdeve apresentar bandas ppredominantes de resinas acrílicas

As cores da tinta devem apresentar valores de coordenadas de cromaticidade (x e y) e luminância (Y %) dentro da área especificada pelos valores descritos na Tabela 4, ensaiados conforme a ABNT NBR 15.438.

Tabela 4 – Cores – Coordenadas de cromaticidade e luminância										
Cor	1		2		3		4		Y%	
	X	Y	X	Y	X	Y	X	Y	Mínimo	Máximo
Branca	0,355	0,355	0,305	0,305	0,285	0,325	0,335	0,375	85	-
Amarela	0,443	0,399	0,545	0,455	0,465	0,535	0,389	0,431	40	55
Vermelha	0,480	0,320	0,500	0,208	0,580	0,300	0,560	0,375	10	25
Azul	0,180	0,260	0,220	0,200	0,250	0,200	0,260	0,280	5	15
Utilizar espectrofotômetro com geometria direcional 45°0°, com o iluminante D 65 e ângulo de observação de 10°										

4.13.1 A tinta deve ser fornecida embalada em recipientes que atendam à legislação vigente.

4.13.2 O recipiente deve trazer no seu corpo, de forme bem legível, as seguintes informações:

a) nome do produto e referência normativa;





- b) nome comercial;
- c) cor da tinta;
- d) data de fabricação;
- e) prazo de validade;
- f) identificação da partida de fabricação;
- g) identificação do fabricante;
- h) quantidade contida no recipiente, em litros (L);
- i) informações e advertências que possam ser exigidas por leis federais e estaduais.

4.14 Laudos Materiais.

4.14.1 A fim de assegurar a qualidade dos materiais a serem aplicados, a empresa licitante deverá apresentar laudo em atendimento a norma ABNT NBR 11.862:2020, com validade máxima de 180 dias da abertura do processo.

4.14.2 O laudo técnico deve ser emitido por laboratório credenciado pela ABIPTI – Associação Brasileira das Instituições de Pesquisas Tecnológicas e Inovação.

4.14.3 Apresentar laudo (certificado/relatório), em nome da empresa licitante, dos vasos de pressão para tintas acrílicas e/ou termoplásticas, em atendimento a norma regulamentar NR- 13 (Portaria MTB° 1.082/2018), elaborada por profissional devidamente registrado no CREA, acompanhado da devida anotação de responsabilidade técnica (ART).

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA – TERMOPLÁSTICO APLICADO PELO PROCESSO DE ASPERSÃO, PADRÃO ABNT NBR 13.159:2021.

1. OBJETIVO

Este documento estabelece os requisitos para os materiais termoplásticos retrorrefletorizados empregados na sinalização horizontal viária, aplicados pelo processo de aspersão, padrão ABNT NBR 13.159:2021, com $e = 1,5$ mm para faixas.

2. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Os documentos relacionados a seguir são indispensáveis à aplicação deste documento: ABNT NBR 13159, Sinalização horizontal viária – Termoplástico aplicado pelo processo de aspersão.

ABNT NBR 5891, Regras de arredondamento na numeração decimal

ABNT NBR 7396, Sinalização horizontal viária - Material para sinalização – Terminologia

ABNT NBR 15482, Sinalização horizontal viária - Termoplásticos - Métodos de ensaio

ABNT NBR 16184, Sinalização horizontal viária - Esferas e microesferas de vidro - Requisitos e métodos de ensaio

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste documento, aplicam-se os termos e definições da ABNT NBR 7396.





4. REQUISITOS DOS MATERIAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1 O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80º C, sem sofrer deformações.

4.2 O termoplástico deve ser inerte a intempéries.

4.3 O termoplástico deve produzir faixas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando deste em consequência de esforços provenientes do tráfego.

4.4 O termoplástico deve ser passível de remoção intencional, não ocasionando danos significativos ao pavimento.

4.5 O termoplástico não pode possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.

4.6 O termoplástico não pode ser aquecido a temperaturas acima de 200º C, para evitar oxidação acelerada, perda de elasticidade e aderência, bem como danos ao pavimento.

4.7 O termoplástico aplicado sobre o pavimento de concreto deve ser precedido por uma pintura de ligação com o material apropriado.

4.8 Depois de aplicado, o termoplástico deve permitir a liberação do tráfego em no máximo 5 minutos.

4.10 O termoplástico, quando aquecido à temperatura exigida para a sua aplicação, não pode desprender fumos ou gases tóxicos concentrados na área de trabalho que possam causar danos às pessoas ou propriedades.

4.11 O material termoplástico se constitui em uma mistura em proporções convenientes de:

ligantes; partículas granulares como elementos inertes; pigmentos e seus agentes dispersores;

microesferas de vidro (tipo IA, conforme ABNT NBR 16.184); e outros componentes que propiciem ao material qualidades que venham a atender à finalidade a que se destinam.

4.12 No termoplástico de cor branca, o pigmento deve ser o dióxido de titânio rutilo e, no de cor amarela, deve ser utilizado o sulfeto de cádmio. Os pigmentos empregados devem assegurar qualidade e resistência à luz e ao calor, de modo que a tonalidade das faixas permaneça inalterada.

4.13 O termoplástico deve ser acondicionado em sacos multifolhados de papel ou em saco plástico, bem como em embalagens padronizadas, nas quais devem constar visivelmente as

seguintes informações:

- a) cor do material;
- b) máxima temperatura de aquecimento;
- c) nome do fabricante;





- d) nome do produto;
- e) número do lote de fabricação;
- f) prazo de validade;
- g) quantidade, em quilogramas;
- h) data de fabricação;
- i) informações e advertências que possam ser requeridas por leis federais e estaduais.

4.14 O termoplástico deve atender aos ensaios constantes na ABNT NBR 15.482.

4.15 Os requisitos quantitativos, mínimos e máximos, devem estar de acordo com a Tabela 12.

Tabela 12 – Requisitos quantitativos		
REQUISITOS	MÍNIMOS	MÁXIMO
Consistência, UK 80 95	80	95
Teor de chumbo, em partes por milhão (ppm)	-	90
Estabilidade na armazenagem: p- alteração de consistência, UK p- aparência	p-p Ver tabela3	P10p-
Matéria não volátil, em porcentagem em massa (% m)	62,8	-
Pigmento, em porcentagem em massa (% m)	40	50
Teor de dióxido de titânio na tinta, em porcentagem em peso (% p) pBranco pAmarelo	p9,0p-	p-p2,5
Cobertura seca pBranca e cores pPreta	p98p99	p-p-
Veículo não volátil, em porcentagem em massa (% m) no veículo	38	-
Veículo total, em porcentagem em massa (% m) na tinta	50	60
Tempo de secagem (no-pick-up time), em minutos (min)	-	20
Resistência à abrasão	80	-
Massa específica, em gramas por centímetro cúbico (g/cm3)	1,3	-
Brilho a 60°, unidade	-	20
Fineza Hegman	4	-
Composto orgânico volátil (COV), em gramas por litro (g/L)	-	500





SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA, PARA PINTURAS ACRÍLICAS, TERMOPLÁSTICAS E BICOMPONENTES/TRICOMPONENTES.

1. OBJETIVO

Este documento especifica os tipos de serviços de remoção de sinalização horizontal, para pinturas acrílicas, termoplásticas e bicomponentes/tricomponentes.

2. REQUISITOS DOS SERVIÇOS/MATERIAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.1 Havendo a necessidade de remoção das marcas viárias antigas ou conflitantes (sinalizações horizontais), esta pode ser feita através de:

- a) equipamento composto por uma máquina básica (chassis, motor, guia direcional, sistema de levantamento e direção) contrapesos e fresas cortadoras, tipo Desmarcadora Universal ou similar, ou através de microfresagem, removendo apenas uma fina camada do pavimento que contém a demarcação, sem causar grandes desníveis entre o pavimento fresado e o não fresado;
- b) equipamento composto por compressor, reservatório de gás propano e dispositivo controlador, tipo Jet-Blaster ou similar;
- c) maçarico a gás e espátula;
- d) hidrojateamento que consiste no jateamento de água à alta pressão, através dos métodos de jateamento abrasivo ou jateamento simples;
- e) jateamento a seco que consiste no bombardeamento com material abrasivo da superfície demarcada com simultânea sucção dos resíduos que são recolhidos para reservatório próprio;
- f) recobrimento com tinta que consiste em aplicar com cor semelhante a do substrato sobre a demarcação existente por método manual ou mecânico.

2.2 Os serviços de remoção de sinalização horizontal com fresagem ou cobertura de sinalizações horizontais existentes e em desacordo com o projeto a ser executado, com tintas acrílicas, termoplásticas e bicomponentes/tricomponentes, que estejam em pavimentos asfálticos ou outros, abrangem-se as linhas de divisão de fluxo, as linhas de demarcação de estacionamento, as faixas de pedestres, os zebraos, as linhas de retenções, os yellow box, asondulações transversais, as faixas elevadas de travessia de pedestres, os símbolos, os números, as legendas e as setas.

2.3 Todos os métodos de remoção de sinalização horizontal, citados no item 2.1, devem ser capazes de remover a sinalização horizontal sem danificar o pavimento.

2.4 O equipamento utilizado para retirada de sinalização horizontal por microfresagem deve ser adaptado com ajuste de profundidade, ajustando-se de acordo com a necessidade e tipo de pintura. O equipamento deve garantir a melhor qualidade possível na remoção da pintura, gerando o mínimo de poeira.

2.5 O equipamento utilizado para retirada de sinalização horizontal por microfresagem deve ser capaz de realizar uma sutil raspagem, removendo somente a camada de pintura, sem danificar o pavimento e oferecendo total segurança ao operador,





pedestres, ciclistas e veículos.

2.6 O equipamento utilizado para retirada de sinalização horizontal por microfresagem deve ser capaz de realizar o serviço oferecendo total segurança aos operadores, aos pedestres, aos ciclistas e aos veículos, durante e após a execução dos serviços.

2.7 O método utilizado em cada situação específica de retirada de sinalização horizontal deve ser analisado e aprovado pelo chefe e/ou diretor do Setor de Sinalização Viária.

2.8 A empresa contratada não pode realizar os serviços de retirada de sinalização horizontal sem prévia análise e aprovação do método escolhido, por parte do chefe e/ou diretor do Setor de Sinalização Viária.

2.9 A empresa contratada deverá realizar a mobilização para início dos serviços, com isolamento dos locais de trabalho e sinalização. Ademais, deverá promover a segurança de veículos, pedestres, ciclistas e dos próprios operadores do equipamento.

2.10 É de responsabilidade da contratada a sinalização de trânsito necessária à indicação e orientação do tráfego no local da obra/serviço, bem como a sinalização indicando a obra/serviço em execução (placas de obras, placas de advertência, cones, cavaletes e sinalização noturna), conforme o Código de Trânsito Brasileiro, em seu Artigo 95, Parágrafo 1º, o Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e o Manual de Sinalização Temporária do CONTRAN.

2.11 Cabe a contratante, estabelecer as interrupções do tráfego, determinando as interdições parciais ou totais do tráfego, fixando os horários e a duração em que estes poderão ser executados.

2.12 Os serviços só poderão ser executados no período diurno, exceto quando o contratante determinar e autorizar o serviço em outro horário.

2.13 A empresa contratada deverá realizar a desmobilização e limpeza final dos locais dos serviços, com remoção de todo o resíduo da retirada da sinalização, da sinalização de obras e demais materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços.

2.14 Prazo para a execução dos serviços: os serviços deverão ser realizados pela contratada a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela contratante, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

2.15 Os serviços poderão ser executados no período noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, caso a contratante ache necessário e pertinente, obedecendo-se rigorosamente os prazos definidos em cada Ordem de Serviço.

2.16 Materiais: todo material necessário para execução dos serviços deverá ser fornecido pela contratada.

2.17 A contratada deverá depositar o material necessário a execução dos serviços em





local próprio, às suas custas, com as devidas licenças exigidas pela legislação.

2.18 O descarte dos resíduos decorrentes da execução dos serviços deverá ser realizado pela contratada, conforme as legislações urbanísticas e ambientais vigentes, de âmbito federal, estadual e/ou municipal.

2.19 Medição dos serviços executados: o local somente será considerado concluído e medido se estiver com todos os recortes e acabamentos necessários executados, procedida a varrição e recolhimento de todos os resíduos.

2.20 Apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o serviço/objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da Licitante, declarando que a mesma forneceu o serviço/objeto do item 07, de maneira satisfatória.

2.21 Certificado da NBR SGQ ISO 9001 vigente.

2.22 O serviço de remoção de sinalização horizontal será pago por metro quadrado removido.





ANEXO II - TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) - FORNECIMENTO DE BENS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL XXXXXXXXXX E A
EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE**, através da xxxxxxxxxxxx, com sede administrativa situada na xxxx, nº xxxxxxxx, Bairro xxxxxx, na cidade de Ourilândia do Norte, estado do Pará, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE xxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, diplomado xxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico 100037/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS URBANAS PARA O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA.–conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT	P. TOTAL	ITEM
01						
02						

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.





2.1. *O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) , improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. *O valor total da contratação é de R\$..... ()*

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. *O pagamento será realizado por meio de cartão de pagamento, com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).*

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (tinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;





- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. *Não haverá antecipação de pagamento.*





5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

5.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.6.1.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

5.6.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.6.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, acumulado dos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;





7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. *Entregar o objeto dentro do prazo pactuado (que é de 03 dias úteis);*

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização





ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.





10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;





10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)





10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. Os recursos financeiros para o cumprimento do presente Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte-Pa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.





Ourilândia do Norte, xx de xxxxx de 2025

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XX

CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/000x-xx

CONTRATADA





ANEXO II .1 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202 , processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)									
ITEM DO TRÃO	Especificaç	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total	Prazo garantia ou validade
TOTAL DO FORNECEDOR									R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o (nome do órgão)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:





3.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação/divulgação e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.





4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.





8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





Anexo I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>								
Item do TR	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo <i>garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>								
Item do TR	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo <i>garantia ou validade</i>





ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR.

A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. A **habilitação jurídica** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a licitante apresentar:

- I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VII – Cédula de Identidade e CPF do Proprietário e dos sócios, se for o caso.
- VIII – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;





- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei 12.440/2011;
- g) Declaração que não possui menores de dezoito em trabalho noturno noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

III – declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

IV – Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. VI - Demonstrativos de índices financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, seguindo a seguinte fórmula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) $\geq$ 1,00 ONDE:

$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) $\geq$ 1,00 ONDE:

$ILC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) $\leq$ 1,00 ONDE:

$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{passível exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total (AT)}}$

b.1) No caso específico das Sociedades Anônimas (S/A) o Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União ou cópia dos referidos documentos em que conste expressamente o registro na Junta Comercial;

b.2) Para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses em data que ainda não é exigido o Balanço, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b.3) Para as empresas que adotaram o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis com os respectivos termos de abertura e encerramento,





extraídos do próprio sistema digital (SPED), bem como o termo de autenticação ou recibo de entrega (conforme Decreto Federal nº. 8.683/16), devidamente vistados em todas as páginas, pelo contador ou pelo representante legal da empresa.

b.4) As empresas que optaram pelo regime “SIMPLES-NACIONAL” deverão apresentar a declaração de imposto de renda pessoa jurídicas, referente ao último exercício, com o respectivo recibo de entrega da declaração, mencionando a lei que enquadra a empresa, bem como os faturamentos mês a mês do exercício dos demais documentos apresentados;

3.2. Os documentos referidos no subitem I, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) ano.

4 – DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

b) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

c) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas

5 – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação;

5.2. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato à contratação/aquisição.

Ourilândia do Norte – Pará, 11 de novembro de 2025.

JULIO
CESAR
DAIREL:79
801331291
JULIO CESAR DAIREL

Assinado de
forma digital
por JULIO
CESAR
DAIREL:7980133
1291

Prefeito Municipal

